

# PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4871/2020	To de Intes com
MOI	DALIDADE
Dispensa por justific	
FIN	ALIDADE
Aquisição de máse	caras N95 para profissio
nois de saude no enf	caras N95 para profissio. rentamento do coronovírus
÷	
Cureo.	
and Riving Code	ONENTES + ·
and Kidy Birigui Calção	los Industria e
	Comercio Lotola.
PRAZOS E	PUBLICAÇÕES
	IORAS LOCAL 20/05/2020
HOMOLOGADO	OPR
VENCIMENTO 30 dias	DIOE
OBSERVAÇÃO	
	6
*	
JBIRATA, 18 / moilo	de 2020

de 2020

# REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 215/2020

Juli 000001 CPP 181.596.599-73

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abatro assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para Aquisição de máscaras N95 para profissionais de saúde no enfrentamento do Coronavírus, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será KIDY BIRIGUI CALÇADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 96.261.607/0001-02 com sede no endereço Avenida Achelino Moimaz, 511, Cidade

Jardim, Birigui - SP.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Viviane A Souza Secretaria de Saúde Ubiratã-PR Ubiratã, Paraná, 04/05/2020.

Secretaria de Saúde

a preenchimento da Se imento: <u>OS/OS/</u> rme solicitação, infor		nças:		
PREVISÃO ORÇ	CAMENTÁRIA	7 [	RECURSO I	FINANCEIRO
SIM	NÃO		SIM	NÃO
X		finet	De ac	ordo com a
		Cont	atima Zolipograma adora 073218/0	ação financeira
	CON	JTADOR.	A	
		A		
	SECRETÁRI	oares Neta Fig A DE FIN	guelredo FANÇAS	

Despacho da Autoridade Superior	Divisão de Licitação
Autorizo Não Autorizo Data de recebimento://2020.	Data de recebimento://2020. Hora::  Jundin 15/05
Assinatura:	Recebedor: (\

# PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

#### Divisão da Atenção Básica



#### 1. OBJETO:

1.1. Aquisição de máscaras N95 para profissionais de saúde no enfrentamento do Coronavírus.

# 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando a pandemia do coronavírus e a necessidade de proteção dos profissionais de saúde, sendo que para manejo de pacientes com suspeita e/ou contaminadas pelo vírus, o equipamento recomendado é a mascara N95 devido a sua alta capacidade de proteção, se justifica a presente aquisição, já que os quantitativos adquiridos até então não são suficientes para atendimento da demanda até o término do surto.

Esta contratação tem como amparo legal a Lei 13.979/2020 assim como o Decreto Municipal 19/2020 que decreta estado de emergência em Ubiratã.

Conforme orçamentos em anexo, foi escolhida a empresa com disponibilidade do produto e menor preço orçado, estando também devidamente regular para contratação.

# 3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

**3.1**. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Marca
37759	1	1	Máscara N95 PFF2, quatro camadas, com elático e clipe nasal, branca, hipolaergênica, unidade	1000	UN.	9,85	9.850,00	Kidy

**3.2**. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais).

# 4. REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. O objeto será executado de maneira integral.
- **4.2**. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Divisão de Farmácia Centro de Saúde. Avenida Carmem Ribeiro Pitombo 90.

#### 5. PRAZOS

- **5.1**. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: Imediato.
- **5.2**. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis.
- 5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 30 dias

# 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**6.1.** O Pagamento será efetuado: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal .

# 7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1**. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0606	11078	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	494	9.850,00

**7.2**. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

# 8. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Cristiane Martins Pantaleão.

8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Magaly Botelho Lemes Lopes.

8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Carolina Demarco.

8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Viviane Aparecida de Souza.

# 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 04/05/2020.

Cristiane Martins Pantaleão Secretário (a)

Laria de Saúde



# A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ – 09.254.084/0001-64



#### PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: Multilaser Industrial S.A.

Endereço: Rua Josefa Gomes de Souza 382 - Bairro dos Pires Município: Extrema Estado: MG CEP: 37.640-000

CNPJ Nº: 59.717.553/0006-17

Inscrição Estadual: 251.347.417.00-45 Inscrição Municipal: 009538

Banco: Banco do Brasil - AG: 1912-7/ C/C: 101667-9

E-mail: marcel.reno@multilaser.com.br | rep.srzucatelli@repmultilaser.com.br

TELEFONE: (11) 3076-3652 (11) 9502-3352

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo solicitados:

ОВЈЕТО	UND	QTDE	Embalagem	MARCA	Foto Ilustrativa	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	Prazo MÉDIO de ENTREGA (Saída de Fábrica)
MáSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 (N95)  • Com filtro 95%  • Com elásticos nas laterais  • Com material 100% propileno  • Uso individual e reutilizável	UN.	1.000	Caixa com 10, 20 ou 100 unidades.	Multilaser		HC124	R\$ 19,90	R\$ 19.900,00	10 a 20 Dias ou PROGRAMADO
						Valo	r Total	R\$19.900,00	

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta Comercial: 05 (cinco) dias, contados da data do envio;

Prazo de entrega: Conforme mencionado na tabela acima;

Condições de Pagamento: 28 DDL

São Paulo, 22 de Abril de 2020

Sidnei Reis Zucatelli Junior RG nº. 33.554.705-9











22 / 04 / 20

### COTAÇÃO DE PREÇO:

MASCARAS N95 (PFF2) Composição: Confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal.

Materiais atóxicos e hipoalergênicos. Cor: Branca.

R\$9,85

MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TNT Dupla ou tripla (TECIDO NÃO TECIDO) COM ELÁSTICOS, ATOXICA, HIPOALÉRGICA, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLÁMAVEL, ISENTO DE FIBRA DE VIDRO, SEM LATEX, USO NICO.

R\$ 2,45 - Dupla

R\$3,50- Tripla

MÁSCARAS PRODUZIDAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NBR 15052-2004, SEGUINDO RIGOROSAMENTE AS DEFINIÇÕES DE:

CAIXA COM 1.000 UNIDADES SENDO CADA EMBALAGEM COM 100 UNI E CADA MÁSCARA EMBALADA INDIVIDUALMENTE.

FRETE:CIF

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 50% sinal e restante no faturamento

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ: 30/04/2020

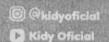
0.850 0606



A marca especialista em saúde e conforto para os pezinhos das crianças do mundo todo!











kidy.com.br



	otal	00,00 00,00 00,00 3,00
L ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA 2,477,57/0001-47   E:90157214-37 Rua Anne Frank, 5,223 - Boqueirão 0 Curitiba-PR   Tel:413204-8000 www.dentalmedsul.com.br	Valor Total	R\$ 16.900,00 R\$ 23.900,00 R\$ 32.000,00 R\$ 1.200,00
DENTAL MED 5UL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNP.: 02.477.571/0001.47   E:90157214-37 Rua Anne Frank, 5.223 - Boqueirão CEP.: 81.730-010 Curitiba-PR   Tel: 41.3204-8000 www.dentalmedsul.com.br	Valor Unitário	R\$ 16,90 R\$ 23,90 R\$ 3,20 R\$ 12,00 R\$ 19,90
DENTAL CEP. 8	TOTAL	1.000,00 1.000,00 10.000,00 100,00
	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE UNIDADE UNIDADE PACOTE C/ 100 UNIDADE
	MODELO	
	MARCA	UTILE PROTFACE DMS KALIPSO MICRODONT
Dental Med Sul	DESCRITIVO	AVENTAL TNT MASCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO N95 PFF2 MASCARA TRIPLA OCULOS DE PROTEÇÃO PROTETOR FACIAL
	ITEM	2 4 3 5 1

R\$ 75.393,00

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO EMPENHO.

Sgicoe Ltda. Dental Med Sul Artigos Od Valter

02 477 571/0001-47 DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONITOLÓGICOS LIDA. Rus Anne Frank, 5223 Boqueiris - CEP 31730-010 Curitos - PR 000006

#### Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 7673 Credito Orcamentario 2 Vinculado

orgao..... = 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria.. = 06.06 Divisao da Atencao Basica

Funcional.... = 103010006 Saude

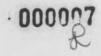
Projeto/Atividade.... = 2023000 Manutencao das atividades de atencao basica

Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FMS - SUS CUSTEIO Fonte de Recursos.... = 494

#### Saldos de 01/04/2020 ate 05/05/2020

Dotacao Inicial =	300.000,00
Credito Suplementar =	0,00
Reducao Orcamentaria =	0,00
Empenhado no Periodo =	47.627,69
Liquidado no Periodo =	72.963,72
Anulado no Periodo =	296,50
Pago no Periodo =	65.809,54
Empenhado ate o Periodo. =	175.833,91
Liquidado ate o Periodo. =	144.990,72
Pago ate o Periodo =	117.116,22
A Pagar Processado =	27.874,50
A Pagar nao Processado =	30.843,19
Total a Pagar =	58.717,69
Saldo Bloqueado =	0,00
Saldo Reservado =	0,00
Saldo Disponivel =	124.166,09





## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



#### Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 96.261.607

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

25505742

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

01/04/2020 09:11:37

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

R OSWALDO CRUZ, 146 - CEP 16200-029 - CENTRO - FONE (18) 3643-6140

Secretaria Municipal de Finanças



# CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

N° 7530/2020

Número do Processo: /

Interessado: Internet

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

Ccm 11221 Situação: Ativo

Razao Social KIDY BIRIGUI CALÇADOS IND E COM LTDA.

CNPJ / CPF 96.261.607/0001-02 Inscrição Estadual/RG 214.039.077.115

Endereco AV ACHELINO MOIMAZ, 511 - CEP 16203-125
Bairro CIDADE JARDIM Cidade BIRIGUI Estado SP

BIRIGUI, 06 de Abril de 2020

Esta Certidão é valida até: 06/05/2020

Data Geração: 06/04/2020

Data Emissão: 06/04/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: http://www.birigui.sp.gov.br/

Identificação 287488

Número da Certidão: 7530/2020

Controle: 11221

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Voltar

Imprimir





# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.261.607/0001-02

Razão Social: KIDY BIRIGUI CALCADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereco: AV ACHELINO MOIMAZ 511 / CIDADE JARDIM / BIRIGUI / SP / 16203-125

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/03/2020 a 08/07/2020

Certificação Número: 2020031101285107870518

Informação obtida em 31/03/2020 10:56:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KIDY BIRIGUI CALCADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 96.261.607/0001-02

Certidão nº: 188464666/2019

Expedição: 06/11/2019, às 12:21:00

Validade: 03/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que KIDY BIRIGUI CALCADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 96.261.607/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000012

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.261.607/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTUR 16/02/1993					
NOME EMPRESARIAL KIDY BIRIGUI CALCADO	S INDUSTRIA E COMERCIO	LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO KIDY CALCADOS	(NOME DE FANTASIA)				PORTE DEMAIS	
	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL de calçados de material sinte	ético				
32.92-2-02 - Fabricação o 16.45-1-01 - Comércio at 16.49-4-10 - Comércio at Dispensada *) 16.52-4-00 - Comércio at 1) 16.64-8-00 - Comércio at 10.62-8-00 - Comércio at 17.89-0-04 - Comércio va		os para segurança pess materiais para uso médi bijuterias, inclusive ped letrônicos e equipament elhos e equipamentos pa	co, cirúrgico, ho dras preciosas e os de telefonia e ara uso odonto-	ospitalar e de labo semipreciosas la e comunicação (E médico-hospitala	apidadas Dispensada ar; partes e	
206-2 - Sociedade Empre	esaria Limitada	NÚMERO 511	COMPLEMENTO *******			
DEP 16.203-125	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	MUNICÍPIO BIRIGUI			UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ernanda@astecanet.cor	n.br	TELEFONE (18) 3642-12	28			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	/EL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				ATA DA SITUAÇÃO CAD 1/10/2003	PASTRAL	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTI	RAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESP	ECIAL	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2020 às 13:53:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# CONVÊNIO BIRIGUI

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DO TIPO SOCIEDADE LÍMITADA

# KIDY BIRIGUI CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ 96.261.607/0001-02

Pelo presente instrumento particular,

SERGIO GRACIA, brasileiro, natural de Birigui, Estado de São Paulo, nascido em 27/03/1966, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.173.534-0 SSP/SP, com data de expedição em 26/11/2013 e do CPF 057.748.958-58, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 760, Casa 403, Residencial Gávea, Bairro Jardim Popi, CEP 16201-041, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, e;

RICARDO GRACIA, brasileiro, natural de Birigui, Estado de São Paulo, nascido em 16/01/1971, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.173.545-5-SSP-SP, com data de expedição em 19/04/1990, e do CPF nº 117.456.358-31, residente e domiciliado na Avenida Antônio da Silva Nunes, nº 1045, Casa 220, Residencial Passaredo, Bairro Jardim São Conrado, CEP 16201-106, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária do tipo limitada, sob a denominação social de KIDY BIRIGUI CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Achelino Moimaz, nº 511, Bairro Cidade Jardim, CEP 16203-125, nesta cidade de Birigui, estado de São Paulo, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda Sob CNPJ 96.261.607/0001-02, com contrato social registro na JUCESP sob o NIRE 3521140074-1, em sessão de 10/02/1993, resolvem de comum acordo, promover a alteração no citado contrato social, o que fazem através das seguintes deliberações:

W

B

Pagiza integrante do Instrumeino Particular de Alteração Contratual de uma Sociedade Empresaria do Tipo Limitada denominada KIDY BIRIGUI CALCADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIDA, datado de 01 de setembro de 2015.



#### DA RETIRADA DO SOCIO POR CESSÃO DE QUOTAS

I – O sócio SÉRGIO GRACIA retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas 26.100.000 (vinte e seis milhões e cem mil) quotas do capital social, no valor de 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), quotas estas integralizadas na SALAMANCA PARTICIPAÇÃO EIREEI, com sede na Rua Nove de Julho, n.º 172 A, Sala 02, Bairro Centro, CEP 16200-060, na cidade de Birigui, estado de São Paulo, neste ato representado por seu titular SÉRGIO GRACIA, devidamente qualificado anteriormente, empresa a qual está em fase de constituição e passa a ser titular das referidas quotas, neste ato, com a expressa anuência dos demais sócios.

II – O sócio RICARDO GRACIA retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas 26.100.000 (vinte e seis milhões e cem mil) quotas do capital social, no valor de 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), quotas estas integralizadas na GLOBAL PARTICIPAÇÃO EIRELI, com sede na Rua Nove de Julho, n.º 172 A, Sala 01, Bairro Centro, CEP 16200-060, na cidade de Birigui, estado de São Paulo, neste ato representado por seu titular RICARDO GRACIA, devidamente qualificado anteriormente, empresa a qual está em fase de constituição e passa a ser titular das referidas quotas, neste ato, com a expressa anuência dos demais sócios.

 III – Os cessionários assumem todos os direitos e deveres que lhes são cedidos e transferidos pelos cedentes.

#### DO CAPITAL SOCIAL

IV – Apesar da transferência acima descrita, o capital social da empresa permanece inalterado no valor de R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), divido em 52.200.000 (cinquenta e dois milhões e duzentos mil) quotas no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, subscritas em:

NOME	QUOTAS	VALOR	0/0
GLOBAL PARTICIPAÇÃO EIRELI	26.100.000	R\$ 261.000,00	50
SALAMANCA PARTICIPAÇÃO EIRELI	26.100.000	R\$ 261.000,00	50
Totalizando	52,200,000	RS 522.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.





Págim integrante do Instrumento Particular de Alteração Contratual de uma Sociedade Empresária do Tipo Emortuda denominada KIDY BIRIGUI CALÇADOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, datado de 01 de setembro de 2015.

#### DO NOVO OBJETO SOCIAL

V - O objeto social da sociedade por motivo de força

maior passa a ser:

- INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE:
- ARTIGOS DO VESTUÁRIO EM GERAL, TAIS COMO CALÇADOS EM GERAL E DE QUALQUER MATERIAL, MEIAS, ROUPAS INFANTIS E PARA ESPORTE, CONFECÇÕES EM GERAL;
- PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO;
- > ARTIGOS DE VIAGEM;
- > CARRINHOS DE BEBÊ;
- > BRINQUEDOS E PASSATEMPOS;
- > RELÓGIOS E BIJUTERIAS;
- ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS TAIS COMO: MORDAÇAS, FOCINHEIRAS, COLEIRAS, GUIAS, ARTIGOS DE MONTARIA/SELARIA, CASAS E CAMAS PARA CÃES E GATOS, COMEDOUROS, BEBEDOUROS E OUTROS PRODUTOS PARA PEQUENOS ANIMAIS;
- > RADIO NAVEGAÇÃO, MICROCHIPS E CIRCUITOS INTEGRADOS;
- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios declaram expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do Artigo 966, *caput* e Parágrafo Único, e Artigo 982 do Código Civil.

## DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO

VI – A administração da sociedade caberá ao titular RICARDO GRACIA representante da empresa GLOBAL PARTICIPAÇÃO EIRELI, e o titular SÉRGIO GRACIA representante da empresa SALAMANCA PARTICIPAÇÃO EIRELI, que recebem poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma, isoladamente ou em conjunto, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, endossos, saques de favor, fianças ou abonos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo o falecimento de algum dos administradores, a administração ficará exclusiva a cargo do remanescente,

de forma vitalicia.

M.





Pagina integrante do Instrumento Particular de Alteração Contramal de uma Sociedade Expressiva do Tipo Limitada denominada KIDY BIRIGUI CALCADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, datado de 01 de setembro de 2015.



#### DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

VII – Ambos os administradores poderão efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente e a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores de retirada de prólabore serão determinados mensalmente, de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

#### DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

VIII – Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação de qualquer dos sócios, e as suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Para deliberação válida, será necessária a presença de maioria do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dependem da aprovação de maioria de quotas a modificação do contrato social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dependem da aprovação de maioria de quotas a designação dos administradores, quando feito em separado, a destituição dos administradores e o modo de sua remuneração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dependem da aprovação de maioria de quotas as questões atinentes à alienação de quotas.

PARÁGRAFO QUARTO – As reuniões serão dispensadas quando os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme permite o Parágrafo Terceiro do Artigo 1.072 da Lei 10.406/02 (Código Civil).



#### DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS

IX – As quotas são indivisíveis e não poderão ser alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e preço.

6

4 Ph

Pagino integrante do Instrumento Particular de Alteração Contratual de uma Sociedade Emplação Lipó Limitada denominado KIDY BIRIGUI CALCADOS INDÚSTRIA E COMERCIO LIDA, distado de 01 de setembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O sócio que desejar alienar suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar o outro sócio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o pretenso comprador, as condições e o preço da alienação. Os sócios remanescentes deverão responder ao direito de preferência também em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. A falta de contra notificação pelos sócios remanescentes aceitando a oferta, no prazo estipulado, será considerada como desinteresse de aquisição-das quotas nas condições ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorridos os prazos acima estipulados, o sócio retirante deverá, em 30 (trinta) dias, proceder à alteração contratual pertinente, nos termos e condições ajustados, sob pena de tornar sem efeito as notificações do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o sócio remanescente ou terceiro decidam pela não aquisição das quotas do sócio retirante, ou quedem-se inertes as mesmas poderão ser adquiridas pela sociedade, ficando em tesouraria, ou ser liquidadas com base em balanço especial levantado para este fim. O valor será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial, corrigidas anualmente pelo índice do IGPM-FGV, ou outro que venha substitui-lo.

#### DA EXCLUSÃO

X - Não será permitida a exclusão de sócios, apenas a divisão das quotas do sócio retirante, na forma estabelecida no Acordo de Sócios firmado entre os sócios.

#### DO DESIMPEDIMENTO

XI – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

À vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a Lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

Pagina integrante do Instrumento Particular de Alteração Contratual de uma Sociedade Empresada denominada KIDV BIRIGUI CALÇADOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, setembro de 2015.





#### DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

I – A sociedade é EMPRESÁRIA do tipo SOCIEDADE LIMITADA, fazendo parte integrantes os senhores devidamente nomeados e qualificados.

#### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

II – A sociedade gira sob a denominação social de KIDY BIRIGUI CALCADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

#### DA SEDE SOCIAL

III – A sociedade tem sua sede Avenida Achelino Moimaz, nº 511, Bairro Cidade Jardim, CEP 16203-125, nesta cidade de Birigui, estado de São Paulo, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

#### DA SEDE DAS FILIAIS

IV - A sociedade possui duas filiais:

Filial 03 – Sito na Avenida Yossef Ahamad El Jarouche, nº 200, esquina com a Avenida 01 e 05, Sala A, Bairro Distrito Industrial, CEP 79613-001, na cidade de Três Lagoas, no Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul, sob o nº 54900203476 em sessão de 16/07/2003 e devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ 96.261.607/0003-66:

Filial 04 – Sito na Avenida Yossef Ahamad El Jarouche, nº 200, esquina com a Avenida 01 e 05, Bairro Distrito Industrial, CEP 79613-001, na cidade de Três Lagoas, no Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul, sob o nº 54900203069 em sessão de 01/07/2003 e devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ 96.261.607/0004-47:





Pagina integrante do Instrumento Particular de Alteração Contratual de uma Sociedade Empresaria do Tipo Limitada denominada KIDY BIRIGUI CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, dando de 01 de setembro de 2015.

#### DO OBJETO SOCIAL

#### V - O objeto da sociedade é:

- > INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE:
- ARTIGOS DO VESTUÁRIO EM GERAL, TAIS COMO CALÇADOS EM GERAL E DE QUALQUER MATERIAL, MEIAS, ROUPAS INFANTIS E PARA ESPORTE, CONFECÇÕES EM GERAL; PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO;
- > ARTIGOS DE VIAGEM;
- > CARRINHOS DE BEBÊ;
- > BRINQUEDOS E PASSATEMPOS;
- > RELÓGIOS E BIJUTERIAS;
- ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS TAIS COMO: MORDAÇAS, FOCINHEIRAS, COLEIRAS, GUIAS, ARTIGOS DE MONTARIA/SELARIA, CASAS E CAMAS PARA CÃES E GATOS, COMEDOUROS, BEBEDOUROS E OUTROS PRODUTOS PARA PEQUENOS ANIMAIS;
- > RADIO NAVEGAÇÃO, MIGROCHIPS E CIRCUITOS INTEGRADOS;
- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios declaram expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do Artigo 966, caput e Parágrafo Único, e Artigo 982 do Código Civil.

#### DO CAPITAL SOCIAL

VI – O capital social é de R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), divido em 52.200.000 (cinquenta e dois milhões e duzentos mil) quotas no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, subscritas em:

NOME	QUOTAS	VALOR	₽/ <sub>0</sub>
GLOBAL PARTICIPAÇÃO EIRELI	26.100.000	R\$ 261.000,00	50
SALAMANCA PARTICIPAÇÃO EIRELI	26.100.000	RS 261.000,00	50
Totalizando	52,200,000	RS 522,000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamento pela integralização do capital social.

Página integrante do Instrumento Particular de Alteração Contratual de uma Sociedade Empresad do Fipo-Limitada denominado KIDV BIRIGUI CALCADOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, datado de 01 de sotembro de 2015.



## DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

VII – A sociedade deu início em suas atividades em 21/01/1993 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO

VIII – A administração da sociedade caberá ao titular RICARDO GRACIA representante da empresa GLOBAL PARTICIPAÇÃO EIRELI, e o titular SÉRGIO GRACIA representante da empresa SALAMANCA PARTICIPAÇÃO EIRELI, que recebem poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma, isoladamente ou em conjunto, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, endossos, saques de favor, fianças ou abonos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo o falecimento de algum dos administradores, a administração ficará exclusiva a cargo do remanescente, de forma vitalícia.

#### DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

IX – Ambos os administradores poderão efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente e a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores de retirada de prólabore serão determinados mensalmente, de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

#### DA OBRIGAÇÕES SOCIAIS

X - Segundo remissão determinada pelo Artigo 1.054 da Lei 10.406/02, e Artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

#### DA REGÊNCIA SUPLETIVA

XI – A regência supletiva da sociedade dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, conforme permite o Parágrafo Único do

Página integrande do Instrumento Particular de Alteração Contratad de uma Sociedade Empresária do Tipo Limitado denominada KIDV BÍRIGUI CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIDA, datado de 01 de setembro de 2015.

p

Artigo 1.053 da Lei 10.406/02 (Código Civil), sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstração financeiras.

### DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

XII – Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros-poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para destinação futura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será permitida a antecipação de distribuição de lucros durante o ano mediante balanços parciais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será permitida a distribuição de lucros em proporção diferente das quotas de capital social, desde que aprovada pelos sócios por unanimidade.

#### DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

XIII – Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação de qualquer dos sócios, e as suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Para deliberação válida, será necessária a presença de maioria do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dependem da aprovação de maioria de quotas a modificação do contrato social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dependem da aprovação de maioria de quotas a designação dos administradores, quando feito em separado, a destituição dos administradores e o modo de sua remuneração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dependem da aprovação de maioria de quotas as questões atinentes à alienação de quotas.

PARÁGRAFO QUARTO – As reuniões serão dispensadas quando os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme permite o Parágrafo Terceiro do Artigo 1.072 da Lei 10.406/02 (Código Civil).

Pagino integrante do Instrumento Particular de Alteração Contratual de uma Sociedade Empresária do Tipo Limitodo denominado KIDY BIRIGUI CALÇADOS INDÚSTRIA E CONTERCIO LTDA, datado de 01 de setembro de 2015.



#### DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS

XIV – As quotas são indivisíveis e não poderão ser alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e preço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O sócio que desejar alienar suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar o outro sócio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o pretenso comprador, as condições e o preço da alienação. Os sócios remanescentes deverão responder ao direito de preferência também em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. A falta de contra notificação pelos sócios remanescentes aceitando a oferta, no prazo estipulado, será considerada como desinteresse de aquisição das quotas nas condições ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorridos os prazos acima estipulados, o sócio retirante deverá, em 30 (trinta) dias, proceder à alteração contratual pertinente, nos termos e condições ajustados, sob pena de tornar sem efeito as notificações do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o sócio remanescente ou terceiro decidam pela não aquisição das quotas do sócio retirante, ou quedem-se inertes as mesmas poderão ser adquiridas pela sociedade, ficando em tesouraria, ou ser liquidadas com base em balanço especial levantado para este fim. O valor será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial, corrigidas anualmente pelo indice do IGPM-FGV, ou outro que venha substitui-lo.

#### DA EXCLUSÃO

XV – Não será permitida a exclusão de sócios, apenas a divisão das quotas do sócio retirante, na forma estabelecida no Acordo de Sócios firmado entre os sócios.

#### DO DESIMPEDIMENTO

XVI – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

Página integrante do Instrumento Particular de Alteração Contratual de uma Sociedade Empresária do Tipo Limitada denominada KIDY BIRIGUI CALCADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIDA, datado de 01 de setembro de 2015.







economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### DO FORO

XVII – Fica eleito o Foro desta Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 3 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Birigui - SP 01 de Setembro de 2015.

SÉRGIO GRACIA

RIGARDO GRACIA

SA CAMANCA PARTICIPAÇÃO EIRELI
(Representada neste ato por seu titular SÉRGIO GRACIA)

GLOBAL PARTICIPAÇÃO EIRELI
(Representada neste ato prosou titular RICARDO GRACIA)

Testemunhas:

Bruna Eduarda C. Braldini RG 46.604.223-1 SSP/SP

> Gastavo Rueda/Tozzi OAB/SP 251.596 Advogado

Página integrante do Instrumento Particular de Alteração Contratual de uma Sos Limitada denominada KIDV BIRIGUI CALCADOS INDÚSTRIA E COMÉRC setembro de 2015.

Pedro Luis Gracia DO ESTAD

15 OUT 2015

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÓMICO, CIÊNCIA.
LECNOLOGIA E INOVAÇÃO.
IUCESP.

CERTIFICO O REGISTROFLÁVIA REGERA DETTO SOB O NÚMERO

467.916/15-9



Ubiratã, 06 de maio de 2020

PROCURADORIA JURÍDICA – SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO e CONTROLADORIA INTERNA – SOLICITAÇÃO DE PARECER

Assunto: Parecer referente à MODALIDADE E VIGÊNCIA DO PROCESSO, NOS PARÂMETROS DA LEI 13.979/20, ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA № 926/2020.

A responsável pelo Departamento de Licitações do Município encaminha a estes departamentos a solicitação de licitação nº 215/2020 (Aquisição de Máscaras N95) destinado a Secretaria da Saúde, anexo segue toda a documentação recebida da Secretaria requisitante, numeradas sequencialmente por esta divisão.

Considerando que a secretaria requisitante sugeriu a contratação direta a qual pode ser notada pela indicação da Empresa KIDY BIRIGUI CALÇADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, restando a esta divisão sugerir a modalidade DISPENSA POR JUSTIFICATIVA, conforme Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 com amparo no Art. 4º da Lei 13.979/2020.

Sugiro ao Jurídico e Controladoria Interna considerar se realmente a justificativa que trouxe a secretaria requisitante se encaixa a pandemia em decorrência do vírus covid-19, lembrando que a Lei emergencial nos trás afrouxamento nas contratações publicas quando comprovado a necessidade do pronto atendimento a situação de emergência e a necessidade de prevenção, sendo a máscara de n95, primordial.

Assim a Administração através da Divisão de licitações solicita Parecer de ambos quanto à legalidade da contratação, prazo, motivação dentre outros.

Sandra - Chefe da Divisão de Licitações

Protocolar:

/2020



Jala 10 3.

De: Assessoria Jurídica Para: Divisão de Licitação

Trata-se de Oficio nº 115/2020, sobre legalidade e modalidade para "AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS".

Na requisição, consta a Justificativa tal produto é para o Setor de Saude do Municipio.

Diz que a urgência necessária, é em virtude da pandemia do CORONA VÍRUS (COVID 19).

Veio anexo RAL nº 215/2020, com as devidas justificativas e existência de previsão orçamentária.

Sobre o enfrentamento do COVID-19, foi editado Decretos Municipais onde lê-se: (Conforme decreto nº 19 e 20 de março de 2020, dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de decorrente do coronavirus – COVID-19 (...).

E o Governo Federal, visando a proteção das pessoas no momento em que se vive a pandemia do CORONA VIRUS (COVID 19), editou a Lei nº 13.979/2020, que sobre a dispensa de licitação assim dispõe:

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição."



Com fulcro no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

A dispensa do procedimento licitatório encontra respaldo no art. 24, da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

No caso em tela, pelo que nos apresenta na solicitação de parecer, trata-se de aquisição de produtos em situação de emergência, onde conforme acima exposto na justificativa, pode haver risco pessoal de pessoas em virtude do CORONA VÍRUS.

Sobre a dispensa de licitação por limite o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 assim dispõe:

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Desta forma, smj; há legalidade na contratação e pode ser feita com base nos Decretos e na Lei Federal supra citada pela dispensa de licitação pelo valor. Quanto ao futuro contrato a ser assinado, se houver, deve seguir as regras do direito administrativo, elegendo-se o foro da Comarca de Ubiratã-Pr para dirimir quaisquer questões atinentes ao mesmo. A minuta do certame deve ser elaborada com as formalidades da Lei, aproveitando-se no que couber, as clausulas constantes no edital, no respectivo contrato se houver.

É o nosso parecer

Ubiratã, 15 de maio de 2020.

Duarte Xavier de Morais Assessora Jurídico

Oab-Pr 48.534

#### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Ricardo Gracia, representante legalmente constituído da empresa Kidy Birigui Calçados Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 96.261.607/0001-02, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horárjo noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Birigui, 11 de maio de 2020.

Ricardo Gracia CPF nº117.456.358-31 RG nº 8173545-5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Av. Carmem R. Pitombo, 124 CNPJ 09.254.084/0001-64 AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Camila A. de Souza Ribeiro Administrativo Sec. Saúde Ubiratã/ PR

Idriano Pires Diretor Comercial Industrial / Técnico

12/05/20





Ubiratã, 06 de maio de 2020

**PROCURADORIA JURÍDICA** – SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO e **CONTROLADORIA INTERNA** – SOLICITAÇÃO DE PARECER

Assunto: Parecer referente à MODALIDADE E VIGÊNCIA DO PROCESSO, NOS PARÂMETROS DA LEI 13.979/20, ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA № 926/2020.

A responsável pelo Departamento de Licitações do Município encaminha a estes departamentos a solicitação de licitação nº 215/2020 (Aquisição de Máscaras N95) destinado a Secretaria da Saúde, anexo segue toda a documentação recebida da Secretaria requisitante, numeradas sequencialmente por esta divisão.

Considerando que a secretaria requisitante sugeriu a contratação direta a qual pode ser notada pela indicação da Empresa KIDY BIRIGUI CALÇADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, restando a esta divisão sugerir a modalidade DISPENSA POR JUSTIFICATIVA, conforme Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 com amparo no Art. 4º da Lei 13.979/2020.

Sugiro ao Jurídico e Controladoria Interna considerar se realmente a justificativa que trouxe a secretaria requisitante se encaixa a pandemia em decorrência do vírus covid-19, lembrando que a Lei emergencial nos trás afrouxamento nas contratações publicas quando comprovado a necessidade do pronto atendimento a situação de emergência e a necessidade de prevenção, sendo a máscara de n95, primordial.

Assim a Administração através da Divisão de licitações solicita Parecer de ambos quanto à legalidade da contratação, prazo, motivação dentre outros.

Sandra - Chefe da Divisão de Licitações

Protocolar:

/2020



CI-CIAT Nº 30/2020

Ubiratã, Paraná, 18 de maio de 2.020.

Parecer de Auditoria nos Procedimentos Preliminares de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação.

Requisição para abertura de licitação: nº 215/2020

Trata-se do pedido de parecer que chegou a este órgão de Controle Interno, processo concernente à Dispensa de Licitação nº 215/2020, encaminhado pela Divisão de Licitação, solicitando parecer, referente à contratação da empresa KIDI BIRIGUI CALÇADOS INDÚSTRIA E COMERCIOLTDA, para aquisição de 1.000 (mil) unidades de máscara N95 PFF2, quatro camadas, com elástico e clipe nasal, banca, hipolaergêncica', para uso dos profissionais de saúde no enfrentamento da situação emergencial declarada CORONA VIRUS (COVID-19), pelo que tecemos as seguintes considerações.

Por se tratar, consequentemente de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de licitação, resta configurado a competência do Controle Interno para análise da presente manifestação, pelo que fazemos nos termos a seguir expostos:

Em análise o supracitado processo verifica-se que foram anexados documentos necessários e suficientes os quais cumprem, dentro outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, interesse público e eficiência, aos atos administrativos necessários à instrução da fase interna do procedimento de contratação por dispensa de Licitação que estão previsto no artigo 4º da Lei 13.979/2020, constatamos ainda estarem presentes, no processo em análise as condições exigida no Art. 4º-B da lei 13979/2020.

Ressalva-se que o presente parecer foi baseado unicamente em documentos apresentados junto ao processo pela secretaria solicitante, ficando





presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das assinaturas, assim, a Divisão de Controle Interno, em situação que o próprio ordenamento jurídico reconhece medidas excepcionais para o atendimento do interesse público, conclui que o referido processo se encontra, revestido das formalidades legais, estando apto para gerar despesas a municipalidade, e diante do exposto, opinamos no sentido de admissibilidade de contratação direta por dispensa, com amparo no art. 4.º da Lei nº. 13.979/20.

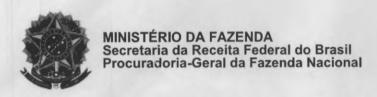
É o Parecer.

Retornamos o processo à Divisão de Licitação, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Atenciosamente

José Paulo Sampaio de Souza

CGM- Div de Contr. Interno, Auditoria Governamental e Transparência.



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KIDY BIRIGUI CALCADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 96.261.607/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 23:01:29 do dia 05/04/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/10/2020.

Código de controle da certidão: **DEE1.44EB.E8C2.75CF** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KIDY BIRIGUI CALCADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 96.261.607/0001-02 Certidão nº: 11334369/2020

Expedição: 19/05/2020, às 08:11:03

Validade: 14/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que KIDY BIRIGUI CALCADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 96.261.607/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





#### PORTARIA № 29, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 15.01.2020 a 31.12.2020:

#### Controladoria Geral do Município

Cristiane Fátima Zolin José Paulo Sampaio de Souza Solange Rodrigues da Silva Fernandes Solemaria de Oliveira Fontin

#### **Gabinete do Prefeito**

Márcio Adriano Lozano Vanderlinde Osmar Pires da Silva Valdir José da Silva Vitor Mayer Wanderlind

# Secretaria da Administração

Neri Wanderlind

#### Secretaria da Assistência Social

Ana Carolina Rinaldi Eliane Omori Duarte Fabrícia Pereira Retamiro Larissa Speiss Peterlini Mayara M. Alves dos Santos Ferraz Marcia Aparecida Alves Rocha

#### Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Antônio Hideraldo Magron Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho Jair Klauck Junior

#### Secretaria da Educação e Cultura

Ariely A. C. de P. Vanderlinde Claudine Leffer Esquianti Maria Isabel de Paiva Santos Rosa Rodrigues de Carvalho Umberto Donizetti Mazzotti

#### Secretaria do Esporte e Lazer

José Soares de Brito Júlio César Menigite Nicanor Tadashi Kimura

#### Secretaria das Finanças e Planejamento

Danielly Seren Barberá Pricila Viana Barato Rita Soares Neta Figueiredo

#### Secretaria de Obras

Eduardo Felipe Manfé Reginaldo da Silva Retamero

#### Secretaria da Saúde

Angela Kelly Topan Camila Aparecida de Souza Ribeiro Cristiane Martins Pantaleão Viviane Aparecida de Souza

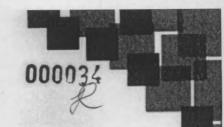
#### Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Arthur Derciero da Mota João Martos Moreno Márcio de Souza Carvalho Marcos da Silva Retamero

#### Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Altair da Silva Pereira Nilson Messa





Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - A análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº
 8.666/1993, bem como assinar Avisos, Editais, Atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - Conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente;

III - Exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE** 

REGISTRE-SE

**CUMPRA-SE** 

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de janeiro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte Prefeito de Ubiratã



# DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº31/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4871/2020



1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS N95 PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS.

# 2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Considerando a pandemia do coronavírus e a necessidade de proteção dos profissionais de saúde, sendo que para manejo de pacientes com suspeita e/ou contaminados pelo vírus, o equipamento recomendado é a mascara N95 devido a sua alta capacidade de proteção, se justifica a presente aquisição, já que os quantitativos adquiridos até então não são suficientes para atendimento da demanda até o termino do surto.

Esta contratação tem como amparo legal a Lei 13.979/2020, assim como o Decreto Municipal 19/2020, que decretou estado de emergência em nossa cidade. Conforme orçamentos, que integram este processo, foi escolhida a empresa com disponibilidade do produto e menor preço orçado, estando também devidamente regular para a contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, em conformidade com o art. 4º da Lei 13.979/2020. Conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificativas nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

KIDY BIRIGUI CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 96.261.607/0001-02, situada na Avenida Achelino Moimaz, nº. 511, Cidade Jardim, na cidade Birigui, Estado do São Paulo, CEP nº 16.203-125.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

6. VIGÊNCIA:

30 (trinta) dias, a contar da data do presente Termo.

7. SOLICITAÇÃO/ENTREGA:

7.1. O prazo para solicitação será de 01 (um) dia útil a contar da data do presente termo de dispensa.

7.2. O prazo de entrega das máscaras N95 será de até 05 (cinco) dias úteis a

contar do recebimento da ordem de compra.



# 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 11078

Categoria: 339030360000

Descrição da Despesa: Materiais hospitalares.

Fonte de Recurso: 494

# 9. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

			LOTE 01		
ITEM QTD UN DESCRIÇÃO				V. UNIT	V. TOTAL
1	1.000	UN	Máscara N95 PFF2, quatro camadas, com elástico e clipe nasal, na cor branca, hipolaergênica.	R\$ 9,85	R\$ 9.850,00
			TOTAL	R\$ 9	0.850,00

- 9.1. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Farmácia, localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, nº. 90, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
- 9.2. A entrega dos produtos será de maneira integral.
- 9.3. Os custos decorrentes da entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da empresa.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã- Paraná, 18 de maio de 2020.

00003

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação Nomeada Conforme Portaria 29/2020



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1257 - ANO: XV

6Pág(s)

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubirată, Paraná, 18 de maio de 2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

MARCOS DA SILVA RETAMERO

Presidente da Comissão de Licitação - Nomeado Conforme Portaria 29/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº30/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4870/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2. NECESSIDADE E INTERESSE TO OCUMO. Tal aquisição faz-se necessário, tendo em vista a manutenção e conservação dos semáforos localizados no cruzamento entre a Avenida Nilza do Oliveira Pipino com a Avenida João Pipino, pois os mesmos já encontram-se deteriorados devido as desgaste natural. Desta forma, com o intuito de normalizar a situação do trafego entre essas avenidas, os reparos e manutenções serão realizadas

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e istificativas nos autos do processo. CONTRATADA

CONTRATADA.

CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.390.052/0001-11, situada na Avenida Quinto Centenário do Brasil, nº. 1555, Parque Municipal, na cidade Três Corações, Estado de Minas Gerais, CEP nº. 37.410-000.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais).

6. VIGÊNCIA:

30 (trinta) dias, a contar da data do presente Termo.

SOLICITAÇÃO/ENTREGA:

7.1. O prazo para solicitação será de 01 (um) dia útil a contar da data do presente termo de dispensa.

7.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis a contar do

recebimento da ordem de compra. 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1007

Despesa Orçamentária: 11017

Categoria: 339030260000

Descrição da Despesa: Materiais elétricos e eletrônicos Fonte de Recurso: Próprio

9. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

			LOTE 01		
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	UN	Controlador eletrônico de trafego R03 – 03 fases.	4.000,00	4.000,00
2	1	UN	Controlador eletrônico de trafego R03 – 04 fases.	5.000,00	5.000,00
3	1	UN	Programador semafórico com cabo para controlador.	1.320,00	1.320,00
1001			TOTAL	R\$ 1	0.320,00

9.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

9.2. A entrega dos produtos será de maneira integral.

Os custos decorrentes da entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da empresa.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica,

ratificamos a dispensa de licitação. Ubiratã- Paraná, 18 de maio de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

MARCOS DA SILVA RETAMERO

Presidente da Comissão de Licitação - Nomeado Conforme Portaria 29/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº31/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4871/2020

1. OBJETO:

presente procedimento refere-se à AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS N95 PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO: Considerando a pandemia do coronavírus e a necessidade de proteção dos profissionais de saúde, sendo que para manejo de pacientes com suspeita e/ou contaminados pelo vírus, o equipamento recomendado é a mascara N95 devido a sua alta capacidade de proteção, se justifica a presente aquisição, já que os quantitativos adquiridos até então não são suficientes para atendimento da demanda até o termino do surto.

Esta contratação tem como amparo legal a Lei 13.979/2020, assim como o Decreto Municipal 19/2020, que decretou estado de emergência em nossa cidade.

Conforme orçamentos, que integram este processo, foi escolhida a empresa com disponibilidade do produto e menor preço orçado, estando também devidamente regular para a contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, em conformidade com o art. 4º da Lei 13,979/2020. Conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificativas nos autos do processo.

4. CONTRATADA:
KIDY BIRIGUI CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 96.261.607/0001-02, situada na Avenida Achelino Moimaz, nº. 511, Cidade Jardim, na cidade Birigui, Estado do São Paulo, CEP nº 16.203-125. 5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

6. VIGÊNCIA:

30 (trinta) dias, a contar da data do presente Termo.
7. SOLICITAÇÃO/ENTREGA:

7.1. O prazo para solicitação será de 01 (um) dia útil a contar da data do presente termo de dispensa.

7.2. O prazo de entrega das máscaras N95 será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra. 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 11078 Categoria: 339030360000

Descrição da Despesa: Materiais hospitalares.

Fonte de Recurso: 494

9. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

			LOTE 01		
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO		V. TOTAL
1	1.000	UN	Máscara N95 PFF2, quatro camadas, com elástico e clipe nasal, na cor branca, hipolaergênica.	R\$ 9,85	R\$ 9.850,00
			TOTAL	R\$!	9.850,00

9.1. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Farmácia, localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, nº. 90, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

9.2. A entrega dos produtos será de maneira integral.

Os custos decorrentes da entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da empresa.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação. Ubiratã- Paraná, 18 de maio de 2020. HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação - Nomeada Conforme Portaria 29/2020

# REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO SMED

RESOLUÇÃO № 001/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020 - SMED

SÚMULA: "Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE UBIRATÃ -ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019:

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 19/2020, de 19 de março de 2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da

Página 6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubirată - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início





Entidade Executora	Informações Gerais  MUNICÍPIO DE UBIRATÃ					
Ano*	2020					
° licitação/dispensa/inexigibilidade*	31					
Modalidade*	Processo Dispensa					
Número edital/processo*	4871					
	Recursos provenientes de org	ganismos internacionais/	nultilaterais de crédito			
Instituição Financeira						
Contrato de Empréstimo						
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de máscaras N95 para Coronavírus	profissionais de saúde no	enfrentamento do			
Dotação Orçamentária*	06006103010006202333903036	500				
Preço máximo/Referência de preço -	9.850,00					
R\$*						
R\$*  Data Publicação Termo ratificação	18/05/2020					
	18/05/2020					
Data Publicação Termo ratificação	18/05/2020					
Data Publicação Termo ratificação  Data de Lançamento do Edital	18/05/2020  Há itens exclusivos para EP	PP/ME?				
Data Publicação Termo ratificação  Data de Lançamento do Edital			Percentual de participação: 0,00			
Data Publicação Termo ratificação  Data de Lançamento do Edital  Data da Abertura das Propostas	Há itens exclusivos para EP	PP/ME?	Percentual de participação: 0,00			

CPF: 79528767915 (Logout)